



SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS OBRIGAÇÕES
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira/Prefeitura de Sorriso/MT



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 126/2013

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Coletivo, para Prestação de Serviços de Transporte de Servidores e/ou Alunos, Grupos Culturais, Fanfarra Municipal e Grupo de Teatro Municipal, conforme Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designado pelo Decreto n.º 006/2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o Decreto n.º 176/2006 e 044/2013, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de Novembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Coletivo, para Prestação de Serviços de Transporte de Servidores e/ou Alunos, Grupos Culturais, Fanfarra Municipal e Grupo de Teatro Municipal, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

1.3. Obrigatoriedades quanto ao veículo destinado à condução do objeto licitado deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Registro com o veículo de passageiros;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

- c) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Seguro mínimo por passageiro;
- e) A data de fabricação dos veículos deve atender O Art. 11 do Decreto nº 065/2006 da AGER/MT – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (Não ultrapassar a idade de 15 anos para ônibus e a idade de 10 anos para veículo com capacidade de fábrica para até 20 lugares) durante o período de contratação, e ainda obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes.
- f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização durante todo o transporte até o Retorno ao Município;
- h) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- i) Os veículos utilizados no transporte, com percurso acima de 100 Km, deverão possuir ar condicionado e água mineral.

1.4 Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução de pessoas deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

1.5 A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado (chassis, placa, modelo, marca) correspondente a cada linha para fins de controle e fiscalização da Secretaria.

1.6 O Responsável pela fiscalização será o **Senhor Eraldo Brandão**, nomeado pela portaria nº 508, de 30 de outubro de 2013.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

04.006.13.392.0215.2037 – Manut. E Enc. Do Departamento de Cultura
33.90.39.00.00.00 (124)

04.001.12.361.0209.2016 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura
33.90.39.00.00.00 (67)

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Sorriso (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital)**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresas que tenham sócios em comum no Contrato Social.
- f) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos Municipais ou Servidores Públicos Municipais, exercendo função de gerencia, administração, tomada de decisões ou que seja sócio

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA: O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou Documento Oficial com Foto (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) em via original.
- d) Cópia do Contrato Social da Empresa em vigor;
- e) Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para



apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do Anexo XIII).

f) O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

g) Declaração de Habilitação (Modelo Anexo X do edital)

4.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO N.º 126/2013
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO N.º 126/2013
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão entrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.



5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas entrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a pregoeira ou a Equipe de Apoio ao entrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30(trinta) dias;

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5. Em nenhuma hipótese poderão ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Sorriso.

6.6. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem valores acima dos valores de referência do Município de Sorriso.

6.7. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.



6.8. As propostas de preços também deverão ser entregues através de um arquivo salvo em **CD, DVD ou Pen Drive, em arquivo xls (Excel), na ordem e descrição estabelecida no anexo I deste edital.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2.1 Será desclassificada a proposta que **ultrapassar o Valor de Referência** do Município de Sorriso;

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.



7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Sorriso referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2013, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2012), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2012).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- e)- Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens

nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

f) Declaração que a empresa não possui em seu Quadro de Colaboradores Funcionários Públicos (conforme modelo do Anexo XI do edital).

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não - contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no do Decreto Municipal Nº 044/2013.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

12.2 As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se

houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Sorriso;

12.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas;

12.4 Caso o Município de Sorriso – MT, adquira ônibus próprio para o transporte, reserva-se no direito de rescindir total ou parcialmente a ata de registro de preços oriunda desta licitação, sem prejuízo ou pagamento de multa a detentora, tendo em vista, o fato superveniente que tornou a licitante auto-suficiente para o transporte.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. É obrigação do Município Contratante:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas referentes entrega do objeto desta ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.1.2. Aplicar à detentora da ata e/ou contratada as penalidades definidas neste Edital, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à detentora da ata e/ou contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

13.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo estipulado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

13.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

13.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de seu representante, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o serviço atender ao contrato e recusar os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no edital;

13.1.7. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias, para a execução do contrato;

13.2. São obrigações da Licitante Contratada

13.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

13.2.2. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

13.2.3. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à "CONTRATANTE", aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

13.2.4. A CONTRATADA deverá oferecer em favor do CONTRATANTE seguro de vida a acidentes pessoais em grupo para o beneficiário usuário do serviço. Caso não seja oferecido seguro, em caso de sinistro envolvendo o beneficiário do presente contrato, responderá a CONTRATADA por todo e qualquer dano que venha causar por meio de seu proposto ou de terceiros, a qualquer título.

13.2.5. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações e responsabilidades trabalhistas em razão da contratação de terceiros para atendimento das peculiaridades do serviço prestado.

13.2.6. Quanto ao veículo destinado à condução do objeto licitado deve satisfazer os seguintes requisitos:

- 13.2.6.1.** Registro com o veículo de passageiros;
- 13.2.6.2.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 13.2.6.3.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 13.2.6.4.** Seguro mínimo por passageiro;
- 13.2.6.5.** A data de fabricação dos veículos deve atender O Art. 11 do Decreto nº 065/2006 da AGER/MT – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (Não ultrapassar a idade de 15 anos para ônibus e a idade de 10 anos para veículo com capacidade de fábrica para até 20 lugares) durante o período de contratação, e ainda obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes.
- 13.2.6.6.** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 13.2.6.7.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização durante todo o transporte até o Retorno ao Município;
- 13.2.6.8.** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 13.2.6.9.** Os veículos utilizados no transporte, com percurso acima de 100 Km, deverão possuir ar condicionado e água mineral.
- 13.2.7.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização durante todo o transporte até o Retorno ao Município;
- 13.2.8.** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 13.2.9.** Responsabilizar-se pelo transporte interno nos locais do tratamento.
- 13.2.10.** Para viagens acima com percurso acima de 100 Km o Veículo deverá possuir Ar condicionado e fornecer água mineral.
- 13.2.11.** Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- 13.2.12.** Cumprir rigorosamente com os prazos pactuados.
- 13.2.13.** É vedada a utilização de veículos não vistoriados.
- 13.2.14.** É proibida a utilização de veículos “maquiados” (ônibus urbanos com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros.
- 13.2.15.** A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.



13.2.17. O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando à disposição para fiscalização *in loco*.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Decreto Municipal Nº 010/2013 (disponível em: www.sorriso.mt.gov.br), após a prestação do serviço, mediante atestado da nota fiscal e protocolo do departamento de compras do Município.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A recusa injustificada da empresa detentora da ata em entregar os itens licitados conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

15.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação aos termos do edital para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16.8 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos Termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.



17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de Habilitação
- l) Anexo XI – Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais
- m) Anexo XII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de que não existem os impedimentos do art. 3º, § 4º, da Lei n. 123/06.
- n) Anexo XIII – Modelo de Procuração
- o) Anexo XIV – Minuta de Contrato

Sorriso/MT, 31 DE OUTUBRO DE 2013

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira/Prefeitura de Sorriso/MT



ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO 126/2013

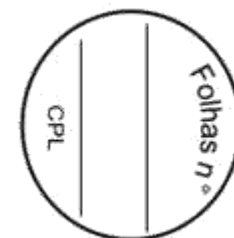
**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013**

Razão social da licitante:
Inscrição Estadual (se houver):
Endereço completo:
Nº da conta corrente:
Endereço eletrônico (e-mail):

n.º do CNPJ/MF ou CPF:
telefone, fax para contato:
agência e respectivo banco:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. KM	VALOR POR KM RODADO, INCLUINDO DIÁRIA (MÉDIA) DE REF.	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	VALOR POR KM RODADO, INCLUINDO DIÁRIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	106951	TRANSPORTE TIPO ÔNIBUS	40.000	R\$ 3,95	R\$ 158.000,00		R\$ -
2	106952	TRANSPORTE TIPO VAN	30.000	R\$ 2,97	R\$ 89.100,00		R\$ -
TOTAL				R\$	247.100,00	R\$	-

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME PRAZOS DESCRITOS NO DECRETO MUNICIPAL 010/2013

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE PROCEDERÁ A SOLICITAÇÃO DO OBJETO NAS QUANTIDADES QUE LHE CONVIER, COM ANTECEDÊNCIA DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão inclusos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Coletivo, para Prestação de Serviços de Transporte de Servidores e/ou Alunos, Grupos Culturais, Fanfarra Municipal e Grupo de Teatro Municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. KM	VALOR POR KM RODADO, INCLUINDO DIÁRIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL
					R\$ -
					R\$ -
TOTAL				R\$	-

1.2 Obrigatoriedades quanto ao veículo destinado à condução do objeto licitado deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Registro com o veículo de passageiros;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Seguro mínimo por passageiro;
- A data de fabricação dos veículos deve atender O Art. 11 do Decreto nº 065/2006 da AGER/MT – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (Não ultrapassar a idade de 15 anos para ônibus e a idade de 10 anos para veículo com capacidade de fábrica para



até 20 lugares) durante o período de contratação, e ainda obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes.

f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

g) Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização durante todo o transporte até o Retorno ao Município;

h) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

i) Os veículos utilizados no transporte, com percurso acima de 100 Km, deverão possuir ar condicionado e água mineral.

1.3 Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução de passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

1.4 A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado (chassis, placa, modelo, marca) correspondente a cada linha para fins de controle e fiscalização da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sorriso não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013**, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Decreto Municipal Nº 010/2013 (disponível em: www.sorriso.mt.gov.br), após a prestação do serviço, mediante atestado da nota fiscal e protocolo do departamento de compras do Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2 As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Sorriso;

4.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas;

4.4 Caso o Município de Sorriso – MT, adquira ônibus próprio para o transporte de pessoas, reserva o direito de rescindir total ou parcialmente a ata de registro de preços oriunda desta licitação, sem prejuízo ou pagamento de multa a detentora, tendo em vista, o fato superveniente que tornou a licitante auto-suficiente para o transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da ata e/ou contratada as penalidades definidas neste Edital, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo estipulado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.1.7. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de seu representante, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o serviço atender ao contrato e recusar os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no edital;

5.1.8. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias, para a execução do contrato;

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à "CONTRATANTE", aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

5.2.4. A CONTRATADA deverá oferecer em favor do CONTRATANTE seguro de vida a acidentes pessoais em grupo para o beneficiário usuário do serviço. Caso não seja oferecido seguro, em caso de sinistro envolvendo o beneficiário



do presente contrato, responderá a CONTRATADA por todo e qualquer dano que venha causar por meio de seu proposto ou de terceiros, a qualquer título.

5.2.5. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações e responsabilidades trabalhistas em razão da contratação de terceiros para atendimento das peculiaridades do serviço prestado.

5.2.6. Quanto ao veículo destinado à condução do objeto licitado deve satisfazer os seguintes requisitos:

5.2.6.1. Registro com o veículo de passageiros;

5.2.6.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

5.2.6.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.2.6.4. Seguro mínimo por passageiro;

5.2.6.5. A data de fabricação dos veículos deve atender O Art. 11 do Decreto nº 065/2006 da AGER/MT – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (Não ultrapassar a idade de 15 anos para ônibus e a idade de 10 anos para veículo com capacidade de fábrica para até 20 lugares) durante o período de contratação, e ainda obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes.

5.2.6.6. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

5.2.6.7. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização durante todo o transporte até o Retorno ao Município;

5.2.6.8. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

5.2.6.9. Os veículos utilizados no transporte, com percurso acima de 100 Km, deverão possuir ar condicionado e água mineral.

5.2.7. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização durante todo o transporte até o Retorno ao Município;

5.2.8. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

5.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte interno nos locais do tratamento.

5.2.10. Para viagens acima com percurso acima de 100 Km o Veículo deverá possuir Ar condicionado e fornecer água mineral.

5.2.11. Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;

5.2.12. Cumprir rigorosamente com os prazos pactuados.

5.2.13. É vedada a utilização de veículos não vistoriados.

5.2.14. É proibida a utilização de veículos “maquiados” (ônibus urbanos com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de



janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros.

5.2.15. A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

5.2.17. O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando à disposição para fiscalização em loco.

5.3 Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução de pessoas deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

5.4 A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado (chassis, placa, modelo, marca) correspondente a cada viagem para fins de controle e fiscalização da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

6.2. Deverão apresentar todos os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

6.3. Manter os veículos em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização em todo o momento do traslado do município ao retorno para Sorriso.

6.4. A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Saúde, poderá determinar à empresa licitante a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste edital.

6.5. O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

6.6. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.7. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.8. Todo Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a prestação total do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), Seguros, Uniforme dos motoristas, manutenção perfeita dos veículos, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua



adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sorriso alocados na seguinte Dotação Orçamentaria:

04.006.13.392.0215.2037 – Manut. E Enc. Do Departamento de Cultura
33.90.39.00.00.00 (124)

04.001.12.361.0209.2016 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura
33.90.39.00.00.00 (67)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no



Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2013**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2013** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 176/06 e 021/2011, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. O Responsável pela fiscalização será o **Senhor Eraldo Brandão**, nomeado pela portaria nº 508, de 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO				
1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NECESSITA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, FANFARRA MUNICIPAL, GRUPOS DE TEATRO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.				
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA				
2.1. O TRANSPORTE COLETIVO FAZ-SE NECESSÁRIO PARA O DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, FANFARRA MUNICIPAL, GRUPOS DE TEATRO MUNICIPAL ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS QUANDO HOVER A NECESSIDADE DE GRUPOS DE ESTUDOS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS, EXCURSÕES, GRUPOS DE ESTUDOS OU OUTRAS ATIVIDADES.				
3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS				
- TRANSPORTE – ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS DE TEATRO, FANFARRA MUNICIPAL ATÉ OUTROS MUNICÍPIOS. A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA TRANSPORTAR SERVIDORES E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS DE TEATRO, FANFARRA MUNICIPAL RESPEITANDO: A) MÍNIMO A SEREM TRANSPORTADOS: 12 PESSOAS. B) MÁXIMO A SEREM TRANSPORTADOS: 220 PESSOAS. *A EMPRESA CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE INTERNO DOS SERVIDORES E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS DE TEATRO, FANFARRA MUNICIPAL NOS LOCAIS DE DESTINO QUANDO NECESSÁRIO; *OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA VIAGENS ACIMA DE 100 KM, DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ÁGUA MINERAL;				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE KM	VALOR POR KM RODADO INCLUINDO DIÁRIA(MÉDIA)	VALOR TOTAL
3.1	TRANSPORTE TIPO ÔNIBUS	40.000	3,95	158.000,00
3.2	TRANSPORTE TIPO VAN	30.000	2,97	89.100,00
4. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÕES				
4.1. VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL DE NO MÁXIMO: R\$ 247.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CEM REAIS) – O VALOR ESTIMADO FOI OBTIDO ATRAVÉS DA MÉDIA DOS ORÇAMENTOS EM ANEXO.				
4.2. DOTAÇÕES				
04.006.13.392.0215.2037 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEP. DE CULTURA CÓDIGO: 33.90.39.00.00 – OUT. SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA				
04.001.12.361.0209.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CÓDIGO 33.90.39.00.00 – OUT. SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA				
5. PRAZO E PAGAMENTO				
5.1 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE PROCEDERÁ A SOLICITAÇÃO DO OBJETO NAS QUANTIDADES QUE LHE CONVIER, COM ANTECEDÊNCIA DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.				
5.2 O CONTRATO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ CUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO.				
5.3. PARA O PAGAMENTO DO SERVIÇO A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR A NOTA FISCAL E JUNTAMENTE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PROTOCOLAR NO				



DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA QUE EFETUARÁ O PAGAMENTO CONFORME CRONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
6. METODOLOGIA
6.1. MENOR PREÇO POR ITEM.
7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES
7.1. OS PROPONENTES CONCORRENTES DEVEM APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM PONTUALIDADE NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE INSTRUMENTO; 1.2 CUMPRIR RIGOROSAMENTE O PRAZO PACTUADO NO PRESENTE CONTRATO; 1.3 RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRIBUTÁRIAS TRABALHISTAS, SECURITÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS E QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTES CONTRATO; 1.4 - OBRIGATORIEDADES QUANTO AO VEÍCULO DESTINADO À CONDUÇÃO DE PESSOAS DEVE SATISFAZER OS SEGUINTE REQUISITOS: A. REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS; B. E VEDADA À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS NÃO VISTORIADOS. C. É PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE VEICULO “MAQUIADO” (ÔNIBUS URBANO COM ACESSÓRIOS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO), SENDO VERIFICADOS OS ITENS COMO MODELO DE JANELAS E PORTAS, BANCOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, ASSOALHO DE MADEIRAS, ENTRE OUTROS. D. EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO; E. LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA DISPOSTA NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA E LANTERNAS DE LUZ VERMELHA DISPOSTAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA PARTE TRASEIRA; F. SEGURO MÍNIMO POR PASSAGEIRO; G. A DATA DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS DEVE ATENDER O ART. 11 DO DECRETO Nº 065/2006 DA AGER/MT – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (NÃO ULTRAPASSAR A IDADE DE 15 (QUINZE) ANOS PARA ÔNIBUS E A IDADE DE 10 (DEZ) ANOS PARA VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE FABRICA PARA ATÉ 20 (VINTE) LUGARES) DURANTE O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, E AINDA OBEDECER A TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E DE CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES; H. OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN EM ESPECIAL OS DESCRITOS NO ART. 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. 8.5. - OBRIGATORIEDADES QUANTO AO CONDUTOR DE VEÍCULO DEVE SATISFAZER OS SEGUINTE REQUISITOS: A. TER IDADE SUPERIOR A VINTE E UM ANOS; B. SER HABILITADO NA CATEGORIA “D” OU “E”; C. NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS ÚLTIMOS DOZE MESES; D. SER APROVADO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. 8.6.- A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR AS CARACTERÍSTICAS DO VEICULO LICITADO À LINHA CORRESPONDENTE PARA UMA EFICAZ FISCALIZAÇÃO. 8.7.- A QUALQUER MOMENTO O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PODERÁ DETERMINAR À EMPRESA CONTRATADA A SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS QUE NÃO ESTEJAM NAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. 8.8.-O DIÁRIO DE BORDO DEVERÁ ACOMPANHAR O VEÍCULO A SER PREENCHIDO DIARIAMENTE DE FORMA CORRETA, ESTANDO À DISPOSIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO EM LOCO.
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. A FISCALIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A OBSERVAÇÃO DE PRAZOS CONTRATUAIS SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PELO FISCAL DE CONTRATO O SERVIDOR ERALDO BRANDÃO:



- A) PROMOVER ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, DANDO ACEITE QUANDO O SERVIÇO ATENDER AO CONTRATO E RECUSAR, OS QUE POR VENTURA NÃO ATENDEREM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL;
- C) PROPORCIONAR À EMPRESA CONTRATADA AS FACILIDADES NECESSÁRIAS, PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- D) APLICAR À CONTRATADA PENALIDADES, QUANDO FOR O CASO;
- E) NOTIFICAR, POR ESCRITO, À CONTRATADA DA APLICAÇÃO DE QUALQUER SANÇÃO.

SORRISO/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

KLAITON DE ARAÚJO MONTEIRO
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

SILVANA PERIN FACCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 126/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2013.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC **PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas. Quanto a disponibilização do Certificado de Registrado Cadastral, o departamento de licitações realizou os procedimentos em conformidade com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009, disponível em: WWW.sorriso.mt.gov.br



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará os serviços dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE **(PESSOA JURÍDICA)** – Item 8.1, IV,
“E”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através
de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital
de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por
órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou
do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ____/2013, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA /
ESPECIALISTA
(CPF)**



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

A

Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 126/2013

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____,
sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP
_____, Município de _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 109/2013,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder
Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X
do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e Data

EMPRESA
REP LEGAL

CONTADOR
CRC N.

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa; 2) Esta declaração será entregue a Pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2013

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., N.º....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade....., estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 126/2013, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.
3. (Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 000/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT E A EMPRESA -----.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2013

Pelo presente Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, com sede na Avenida Porto alegre, nº 2525, centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ nº. 03.239.076/0001-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dilceu Rossato, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 802.536.424-4 – SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e por outro lado, a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º 00, Inscrição Estadual nº 0, estabelecida à Rua, nº 00, Bairro, na cidade de Sorriso/MT., neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr., doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2013**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Coletivo, para Prestação de Serviços de Transporte de Servidores e/ou Alunos, Grupos Culturais, Fanfarra Municipal e Grupo de Teatro Municipal, conforme tabela abaixo:



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. KM	VALOR POR KM RODADO, INCLUINDO DIÁRIA (MÉDIA)	VALOR TOTAL
					R\$ -
					R\$ -
TOTAL				R\$	-

1.2. Obrigatoriedades quanto ao veículo destinado à condução do objeto licitado deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Registro com o veículo de passageiros;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Seguro mínimo por passageiro;
- A data de fabricação dos veículos deve atender O Art. 11 do Decreto nº 065/2006 da AGER/MT – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (Não ultrapassar a idade de 15 anos para ônibus e a idade de 10 anos para veículo com capacidade de fábrica para até 20 lugares) durante o período de contratação, e ainda obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes.
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização durante todo o transporte até o Retorno ao Município;
- Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- Os veículos utilizados no transporte, com percurso acima de 100 Km, deverão possuir ar condicionado e água mineral.

1.3 Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução de pessoas deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

1.4 A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado (chassis, placa, modelo, marca) correspondente a cada linha para fins de controle e fiscalização da Secretaria.

1.5. A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de



quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas no Pregão nº 126/2013, bem como neste contrato.

1.6. O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização *in loco*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. - As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, legislação complementar e nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse e conveniência da administração municipal, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços a quantia de **R\$ 0000 (mmmm)**, **condicionado ao relatório emitido pelo fiscal do contrato da quantidade de quilômetros rodados em cada viagem efetuada.**

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº:

04.006.13.392.0215.2037 – Manut. E Enc. Do Departamento de Cultura
33.90.39.00.00.00 (124)

04.001.12.361.0209.2016 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura
33.90.39.00.00.00 (67)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1.- Os pagamentos serão efetuados conforme Decreto Municipal Nº 010/2013 (disponível em: www.sorriso.mt.gov.br), após a prestação do serviço, mediante atestado da nota fiscal e protocolo do departamento de compras do Município.

6.2.- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.3.- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá comprovar sua adimplência junto a Seguridade Social (Certidão negativa de Débito – CND/INSS), Certidão de FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato o CONTRATANTE se compromete a:



- 7.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas referentes entrega do objeto desta ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.2.** Aplicar à detentora da ata e/ou contratada as penalidades definidas neste Edital, quando for o caso;
- 7.1.3.** Prestar à detentora da ata e/ou contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo estipulado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.5** Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.6.** Conferir e Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de seu representante, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o serviço atender ao contrato e recusar os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no edital;
- 7.1.7.** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias, para a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se compromete:

- 8.1.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.1.2.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.1.3.** Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à "CONTRATANTE", aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 8.1.4.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações e responsabilidades trabalhistas em razão da contratação de terceiros para atendimento das peculiaridades do serviço prestado.
- 8.1.5.** Quanto ao veículo destinado à condução dos passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - 8.1.5.1.** Registro com o veículo de passageiros;
 - 8.1.5.2.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - 5.2.6.10.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - 5.2.6.11.** Seguro mínimo por passageiro;
 - 5.2.6.12.** A data de fabricação dos veículos deve atender O Art. 11 do Decreto nº 065/2006 da AGER/MT – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (Não ultrapassar a idade de 15 anos para ônibus e a idade de 10 anos para veículo com capacidade de fábrica para até 20 lugares) durante o período de contratação, e ainda obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes.
 - 5.2.6.13.** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - 5.2.6.14.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização durante todo o transporte até o Retorno ao Município;

- 5.2.6.15.** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 5.2.6.16.** Os veículos utilizados no transporte, com percurso acima de 100 Km, deverão possuir ar condicionado e água mineral.
- 8.1.8.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização durante todo o transporte até o Retorno ao Município;
- 8.1.9.** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos passageiros, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 8.1.10.** Responsabilizar-se pelo transporte interno dos passageiros nos locais do tratamento.
- 8.1.11.** Para viagens acima com percurso acima de 100 Km o Veículo deverá possuir Ar condicionado e fornecer água mineral.
- 8.1.12.** Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- 8.1.13.** Cumprir rigorosamente com os prazos pactuados.
- 8.1.14.** É vedada a utilização de veículos não vistoriados.
- 8.1.15.** É proibida a utilização de veículos “maquiados” (ônibus urbanos com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros.
- 8.1.16.** A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.
- 8.1.17.** O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando à disposição para fiscalização em loco.
- 8.1.18** Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à condução de pessoas deve satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
 - b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
 - c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- 8.1.19** A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado (chassis, placa, modelo, marca) correspondente a cada viagem para fins de controle e fiscalização da Secretaria.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 9.1.** - Os serviços deverão ser prestados conforme TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão 126/2013.
- 9.2.-** Deverão apresentar todos os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 9.3.-** Manter os veículos em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.
- 9.4.-** Os veículos contratados deverão vistoriados pela Secretaria solicitante.



9.5.- A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Educação e Cultura, poderá determinar à empresa licitante a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

10.2.- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a prestação total do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), Seguros, Uniforme dos motoristas, manutenção perfeita dos veículos, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.3.- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.3.1.- O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Contratante às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima



dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1.- A inexecução total ou parcial do objeto do contratado, o Município de Sorriso assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

12.2.- A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 poderá ser:

- a)** determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1.- Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **ERALDO BRANDÃO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Decreto 508 de 30 de outubro de 2013, devendo este:

- a)** promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o serviço atender ao contrato e recusar os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas no edital;
- b)** atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c)** **realizar o relatório dos serviços, apontando o total de quilômetros percorridos.**
- d)** documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- e)** proporcionar a empresa contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato;
- f)** aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- g)** notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. - O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, fará publicar em jornal oficial, resumidamente, o instrumento deste Contrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça da Comarca de Sorriso, como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Sorriso - MT, de 2013.

MUNICÍPIO DE SORRISO
DILCEU ROSSATO
CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: MARISETE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

NOME: CRISTIAN CEZAR GIRARDI
CPF: 875.062.891-72